

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**



O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às normas vigentes Lei de Licitações nº 14.133/2021. Realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para contratação, pelo regime de MENOR VALOR POR ITEM, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino do Município de Itaituba/PA.

**DA UNIDADE REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo requisitada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaituba – PA, sob-responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Educação, a Sr. Amilton Teixeira Pinho.

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Locação de transporte escolar hidroviário, com condutor e monitor, destinado ao atendimento de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

2.1. O Município de Itaituba/PA possui diversas comunidades ribeirinhas cujo acesso às unidades escolares ocorre por via fluvial, não havendo alternativa terrestre regular. Dessa forma, o transporte escolar hidroviário é indispensável para garantir o deslocamento dos estudantes até as unidades de ensino da rede municipal, assegurando a continuidade do serviço público educacional e o cumprimento do calendário letivo.

2.2. Registra-se que, no Pregão Eletrônico nº 003/2026, quatro rotas de transporte escolar fluvial foram declaradas fracassadas. Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação realizou nova análise técnica da demanda, considerando atualização do número de usuários, itinerários e viabilidade operacional.



2.3. Após essa reavaliação, verificou-se que duas das rotas originalmente licitadas permanecem com necessidade de contratação, sendo mantidas no novo procedimento. As outras duas foram retiradas do planejamento em razão da reorganização da demanda. Constatou-se, ainda, a necessidade de inclusão de uma nova rota, decorrente da existência de demanda em mais uma unidade escolar, exigindo adequação do atendimento.

2.4. A ausência da contratação compromete o acesso regular às unidades escolares e pode impactar o cumprimento do calendário letivo. Assim, será promovido novo Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, refletindo a necessidade atual da Administração, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).

3.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Itaituba, publicado em 10/07/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), estando em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4.1. Trata-se de bem comum, razão pela qual a contratação da locação de transporte escolar hidroviário, a ser prestada por pessoa física, será realizada mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.2. As características e especificações do transporte escolar hidroviário deverão estar condizentes com os Termos que elencam a contratação.

4.3. Será de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a), todas as providências e obrigações ao que se referem: substituições ou trocas do meio de transporte ofertado em condições impróprias para utilização, conforme preconiza o Termo;

4.4. Obrigatoriedade de coletes salva-vidas em número suficiente para todos os passageiros.

4.5. Na hipótese do contratado, não possuir habilitação para conduzir a embarcação destinada ao transporte escolar fluvial, e considerando a urgência na prestação do serviço para garantir o acesso dos alunos às unidades de ensino, sob a responsabilidade do contratado, por meio da subcontratação, deverá ser garantido o condutor devidamente habilitado que possua conhecimento geográfico da região e experiência prévia em navegação fluvial. Em qualquer hipótese, a condução da embarcação somente poderá ser realizada por condutor habilitado, sendo vedada a prestação do serviço sem o atendimento às exigências legais de habilitação náutica.

4.6. Fica vedada, sob qualquer hipótese, a operação da embarcação por pessoa não habilitada, ainda que possua experiência prática. A prestação do serviço somente poderá ocorrer com condutor que detenha a habilitação náutica exigida pela Marinha do Brasil, conforme normas da Autoridade Marítima, devendo o(a) contratado(a) assegurar a regularidade da equipe responsável pela navegação durante toda a execução contratual.

4.7. O serviço será prestado pelo período de 12 (doze) meses, conforme o calendário letivo definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, podendo haver acréscimo de dias em razão de reposições ou atividades de recuperação previstas ao longo do ano letivo.

4.8. O transporte escolar será realizado conforme o cronograma de rotas que atendam cada uma das escolas a serem definidas pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

4.9. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o fechamento da frequência mensal que deve ser entregue no Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, pela direção da(s) escola(s) cuja(s) rota(s) foram realizadas durante o mês

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.10 A garantia consiste na prestação pelo(a) contratado(a), de todas as obrigações previstas na Lei No 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.10. As embarcações da contratação, devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos pela Marinha Mercante do Brasil-Capitania dos Portos, compulsoriamente e expresso neste ETP, TR, Edital e Anexos.

4.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, em conformidade com as obrigações assumidas.

4.12. As exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo. Sendo assim, para a presente aquisição, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

**a) Pessoa Física**

- Registro da Embarcação na Capitania dos Portos do Pará em nome do licitante (proprietário);
- cédula de identidade (cópia);
- prova de inscrição no cadastro da pessoa física-CPF
- certidão de antecedente criminal, no âmbito municipal, estadual e federal;
- certidão de regularidade fiscal da pessoa física - federal;
- Comprovação de habilitação do piloto como marinheiro fluvial, responsável pela condução de alunos, deverão ser feitas através da Carteira de Habilitação de Armador-CHA (CÓPIA AUTENTICADA).

4.6. Os requisitos técnicos e demais condições para a contratação serão detalhados em tópico específico do Termo de Referência, que integrará o edital da licitação.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

*A*



6.1. A solução para esta locação consiste na disponibilização de transporte escolar fluvial seguro, regular e adequado às condições da região ribeirinha, com embarcação apropriada, condutor habilitado e monitor, garantindo a integridade e a pontualidade no deslocamento dos alunos. A medida trará benefícios como o acesso à educação, a redução da evasão escolar, o cumprimento do calendário letivo, a segurança na navegação e a melhoria da logística de abastecimento das escolas.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 12.361.0408.2.054 Manutenção do Transporte Escolar

Natureza: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física.

Subelemento - 3.3.90.36.61 – Transporte Escolar – Serv. De Terceiros.

Fonte: 15001001

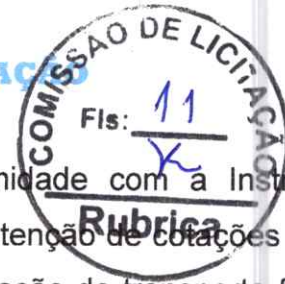
Fonte: 15530000

### 7.1 PLANILHA DE QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	DOTAÇÃO
1.	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF Kirixi Cakwatpu Rota: Aldeia Saw Biwuy Turno: 1º e 2º	DIÁRIA	225	12.361.0408.2.054 Manutenção do Transporte Escolar
2.	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF Vila do Tapajós Rota: Jatoba, Sapucaia, Mosqueiro e São Tome Turno: 1º e 2º	DIÁRIA	225	12.361.0408.2.054 Manutenção do Transporte Escolar
3.	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. Instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF Santo Antônio III Rota: Áreas Ribeirinhas nas Margens direita do Rio Tapajós, travessia do lago do Ipiranga. Turno: 1º e 2º	DIÁRIA	225	12.361.0408.2.054 Manutenção do Transporte Escolar

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



8.1. O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por meio de Ofícios para obtenção de cotações junto a prestadores locais que atuam como pessoas físicas na prestação de transporte fluvial na região ribeirinha, considerando as peculiaridades geográficas e operacionais próprias da área atendida, marcada por rios de correnteza variável, trechos estreitos, presença de corredeiras e desafios ambientais que exigem experiência prévia em navegação local. As particularidades da região influenciam diretamente na formação dos preços, sobretudo pela necessidade de embarcação adequada, manutenção, consumo de combustível e mão de obra experiente. Ainda assim, verificou-se que a solução mais vantajosa técnica e economicamente permanece sendo a contratação por licitação, modalidade Pregão Eletrônico, direcionada a pessoas físicas habilitadas, garantindo competitividade, segurança na navegação e atendimento eficiente às rotas fluviais da rede municipal de ensino.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020, tomando por base as cotações de preços obtidas junto a prestadores locais pessoa física que atuam no transporte escolar fluvial, conforme levantamento de mercado realizado nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021. Os valores coletados refletem as condições específicas da região ribeirinha atendida, caracterizada por cursos d'água estreitos, variações de correnteza, presença de corredeiras e necessidade de embarcações adequadas e registradas, conduzidas por profissionais habilitados e experientes. Essas particularidades influenciam diretamente os custos operacionais, especialmente no que se refere ao consumo de combustível, manutenção preventiva e corretiva da embarcação e remuneração de condutor e monitor. A partir das cotações obtidas, foram

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



elaboradas as memórias de cálculo e definidos os preços unitários referenciais, que servirão de base para o valor estimado da contratação.

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Obs. Pesquisa de preço realizada pela servidora:

*Ana Maria Sousa Barros*  
\_\_\_\_\_  
Ana Maria Sousa Barros

Servidor da Secretaria Municipal de Educação - DIRAD.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ANUAL	Adeilson Costa Viegas - CPF: 806.844.832-20	Elen Clebson Ribeiro dos Santos - CPF: 459.575.762-04	Claudiney Vieira dos Santos CPF: 017.758.492-01	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF Kirixi Cakwatpu Rota: Aldeia Saw Biwuy Turno: 1º e 2º	DIÁRIA	225	345,00	330,00	315,00	330,00.	74.250,00.
2.	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF Vila do Tapajós Rota: Jatoba, Sapucaia, Mosqueiro e São Tome Turno: 1º e 2º	DIÁRIA	225	345,00	330,00	315,00	330,00.	74.250,00.
3.	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. Instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF Santo Antônio III Rota: Áreas Ribeirinhas nas Margens direita do Rio Tapajós, travessia do lago do Ipiranga. Turno: 1º e 2º	DIÁRIA	225	345,00	330,00	315,00	330,00.	74.250,00.
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 222.750,00</b>	

9.2. A estimativa do valor total de contratação para a solução pretendida será aproximadamente de R\$ 222.750,00 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e



cinquenta reais.), baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexo.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

10.1. O serviço de transporte escolar hidroviário não se configura como uma entrega pontual ou eventual, portanto, desnecessário e inadequado à modalidade de parcelamento da solução contratual. O transporte escolar fluvial caracteriza-se como um serviço contínuo e essencial à rotina escolar dos alunos. Por sua natureza, é um atendimento regular e ininterrupto. Conforme o calendário escolar letivo é um ofício realizado ao longo dos dias letivos, com compromisso contratual que se renova diariamente. Garantindo previsibilidade, estabilidade e segurança tanto para o contratante quanto para o contratado, o serviço é prestado de forma contínua e previsível, com datas e rotinas previamente acordadas entre as partes conducentes da contratação. Assim, nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso VII da IN nº 40/2020, conclui-se que o parcelamento do objeto não é técnica nem economicamente viável.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

11.1. A locação do serviço de transporte escolar hidroviário visa garantir a continuidade, regularidade e segurança no deslocamento dos estudantes da zona ribeirinha até as unidades de ensino da rede municipal e estadual, assegurando o efetivo direito à educação. Espera-se alcançar maior eficiência logística, com redução de atrasos, melhoria na frequência escolar e otimização das rotas, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração.

11.2. Em termos de economicidade, a contratação de prestadores locais habilitados, com conhecimento da geografia fluvial e embarcações adequadas, reduz custos operacionais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



indiretos, como deslocamento, risco de sinistros, tempo improdutivo e necessidade de supervisão intensiva. A seleção competitiva pelo menor preço aliado às condições técnicas exigidas assegura melhor relação custo-benefício para a Administração, preservando a qualidade e a segurança do serviço.

11.3. A solução escolhida também contribui para o desenvolvimento sustentável local, ao fomentar atividade econômica na comunidade ribeirinha, reduzir deslocamentos externos e promover boas práticas ambientais exigidas para navegação segura e responsável. Assim, os resultados pretendidos incluem efetividade operacional, atendimento educacional contínuo e uso racional dos recursos públicos, nos termos do inciso IX do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do art. 7º, inciso X da IN 40/2020.

## 12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

12.1. Para a plenitude da solução contratada, houve planejamento considerando os aspectos e pontos essenciais para realização dos eventos e os procedimentos realizados pela Administração foram os seguintes:

- a) Levantamento de estimativa dos quantitativos;
- b) Levantamento de estimativa dos preços referenciais;
- c) Análise da questão do parcelamento ou não;
- d) Análise atual do mercado por meio de pesquisas em sites com verificação de todas as soluções e produtos existentes para justificar a metodologia e solução escolhida pela Administração;
- e) Demandas levantadas por interessados que procuram a secretaria.

12.2. Do ponto de vista técnico recomenda-se atenção à definição de prazos, qualidade e critérios de fornecimento, considerando experiências anteriores e oportunidades de melhoria na solução como um todo, a fim de garantir maior efetividade e confiabilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

## 15. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).



12.1. Não foi identificada nenhuma contratação correlata no âmbito interno do órgão ou interdependente.

### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

13.1. 13.1. A prestação do serviço de transporte escolar fluvial pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível, emissão de gases poluentes e produção de resíduos decorrentes da manutenção da embarcação. Considerando a natureza da atividade, esses impactos são inerentes à navegação em área ribeirinha, mas podem ser mitigados mediante práticas adequadas de operação e manutenção. Entre as medidas mitigadoras previstas, destacam-se: a utilização de embarcações devidamente regularizadas e em boas condições de funcionamento, o cumprimento das normas ambientais e de segurança da navegação estabelecidas pela Marinha do Brasil, a realização de manutenções preventivas para evitar vazamentos de óleo e combustíveis e o descarte adequado de resíduos sólidos gerados pela embarcação. Recomenda-se, ainda, o uso racional dos recursos, como otimização das rotas para redução do consumo de combustível, contribuindo para menor emissão de poluentes. Assim, atendem-se os requisitos do inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso XII da IN nº 40/2020, garantindo que a contratação observe medidas de prevenção e controle de impactos ambientais.

### 14. MAPA DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas Mitigadoras
1	Falha mecânica da embarcação	Média	Alto	Interrupção do serviço; risco aos alunos; atrasos no atendimento escolar.	Manutenção preventiva; vistoria periódica; embarcação regularizada; substituição imediata em caso de avaria.
2	Condutor não habilitado ou sem experiência na região	Baixa a Média	Alto	Risco de acidentes; comprometimento da segurança da navegação.	Exigir habilitação náutica válida; comprovar experiência local; substituir condutor quando necessário; fiscalização contínua.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas Mitigadoras
3	Vazamento de combustível ou óleo	Baixa	Médio	Poluição das águas; danos ambientais.	Manutenção preventiva; vistoria estrutural; resposta imediata a vazamentos; responsabilidade ambiental do contratado.
4	Condições climáticas adversas (chuvas fortes, ventos, enchentes)	Média	Alto	Suspensão temporária; risco de acidentes.	Ajuste de horários/rotas; protocolos de segurança; monitoramento climático; comunicação à SEMED.
5	Ausência do condutor ou monitor	Média	Médio	Falha na execução das rotas; prejuízo ao atendimento escolar.	Exigir substituto indicado; garantir continuidade do serviço; informar ocorrências imediatamente.
6	Documentação ou licenciamento vencido	Baixa	Médio	Penalidades; suspensão da execução; irregularidade contratual.	Fiscalização permanente; exigência de regularidade durante o contrato; possibilidade de rescisão.
7	Risco de integridade (informações falsas, rotas não cumpridas, tentativa de superfaturamento)	Baixa	Alto	Prejuízo financeiro; violação dos princípios administrativos.	Conferência de frequência; validação das rotas; pagamento após atesto; fiscalização rígida.
8	Acidentes envolvendo passageiros (queda, afogamento, conduta inadequada)	Baixa	Muito Alto	Risco grave à vida dos alunos e tripulação.	Coletes salva-vidas obrigatórios; monitor embarcado; capacidade respeitada; instruções de segurança aos alunos.



## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

15.1. A Locação do serviço de transporte escolar hidroviário mostra-se plenamente viável e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA, considerando que se trata de serviço essencial para o acesso e permanência dos alunos das comunidades ribeirinhas na rede pública de ensino. A solução proposta está alinhada às exigências legais, apresenta economicidade comprovada pelas cotações de mercado, demonstra compatibilidade entre custos e



benefícios e utiliza modalidade de pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Os riscos identificados são administráveis e mitigáveis conforme o Mapa de Riscos constante deste ETP, e as especificações técnicas atendem integralmente às condições de segurança e navegabilidade exigidas para a operação. Assim, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável mediante justificativa, garantindo continuidade, segurança e eficiência ao transporte escolar fluvial da rede municipal de ensino.

#### **APROVAÇÃO E ASSINATURA:**

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da mesma.

  
\_\_\_\_\_  
Amilton Teixeira Pinho  
Secretário Municipal de Educação